

Endereço eletrônico: www.volare.com.br**E-mail:** Silvana.schinatto@volare.com.br**Representante:** SIDNEI VARGAS DA SILVA**RG n.º/Órgão Expedidor/UF:** 6038061328 Expedido por: SSP/RS**CPF n.º:** 377.402.700-59

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no SEI nº 2994385 anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao Órgão Participante de Compra Nacional (OPCN) e ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante, conforme disposto no art. 5º, XI, do Decreto 7892/2013.

4.7. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPCWEB (www.fn.de.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (Encarte 1E do Termo de Referência) assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura prorrogáveis por período não superior a um ano, contados da sua assinatura, conforme estabelecido no art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

7.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 02/2022, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

7.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 5.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

7.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

7.2.3. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

7.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais Anexos do Edital.

8.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

8.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte 1G do Anexo I - Termo de Referência – do Edital).

8.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela derivados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinado eletronicamente por:

FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA

Diretora de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador

SIDNEI VARGAS DA SILVA

CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.

Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI VARGAS DA SILVA, Usuário Externo**, em 24/06/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA, Diretor(a) de Administração**, em 29/06/2022, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2992854** e o código CRC **886D7F29**.



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Item	Tipo / Descrição do ORE e ONUREA	Quant.	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus marca Marcopolo, fabricante Ciferal, modelo Volare V8L 4x4 Attack 8, com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	750 (Setecentos e cinquenta)	Unidade	R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais)	R\$ 363.750.000,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Mil Reais)

O prazo de validade de nossa proposta é **até 05 de julho de 2022**.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Prazo de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem.

Prazo de pagamento de até 20 (vinte) dias conforme ítem 19.2 do Anexo I - Termo de Referência.

Marcopolo Ciferal

R. Irmão Gildo Schiavo, 110 – Ana Rech, Caxias do Sul – RS – 95058-510

www.marcopolo.com.br



Prazo de entrega conforme item 7.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital:

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

Razão Social: **CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA**

CNPJ/MF: **30.314.561/0006-30**

Endereço: **Rua Irmão Gildo Schiavo, 110**

Endereço eletrônico: **www.volare.com.br** E-mail: **Silvana.schinatto@volare.com.br**

Tel/Fax: **(54) 2101 4188**

CEP: **95058-510**

Cidade: **Caxias do Sul** UF: **RS**

Banco do Brasil Agência: **2659-X** C/C: **150381-2** Praça de Pagamento: **São Paulo/SP**

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: **SIDNEI VARGAS DA SILVA**

Cargo na empresa: **GERENTE COMERCIAL**

Endereço: **Av. Rio Branco, 4889**

CEP: **95060-145** Cidade: **Caxias do Sul** UF: **RS**

CPF/MF: **377.402.700-59** Cargo/Função: **Gerente Comercial**

Cart. Ident nº: **6038061328** Expedido por: **SSP/RS**

Naturalidade: **Caxias do Sul** Nacionalidade: **Brasileira**

Caxias do Sul, 20 de junho de 2022.

SIDNEI VARGAS DA SILVA
SILVA:37740270059
0059

Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Data: 2022.06.20 14:49:11 -03'00'

Sidnei Vargas da Silva

Gerente Comercial

RG 6038061328

CPF 377.402.700-59

Marcopolo Ciferal

R. Irmão Gildo Schiavo, 110 – Ana Rech, Caxias do Sul – RS – 95058-510

www.marcopolo.com.br

Edital nº 2/2022. Processo Sel nº 23034.000382/2022-01. Contrato: ED00370/2022. Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914BR21149. Contratado: Rebert Tomaz de Aquino, CPF: ***.133.301-04. Objeto: Desenvolvimento de novos materiais e estratégias tecnológicas de monitoramento e assistência técnica relacionados aos programas de manutenção escolar. Vigência: 11/05/2022 a 11/04/2023. Valor total: R\$ 96.172,55 (noventa e seis mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), condicionado à entrega e aprovação dos produtos. Data de Assinatura: 09/05/2022.

Edital nº 3/2022. Processo Sei nº 23034.006617/2022-61. Contrato: ED00446/2022. Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914BR21149. Contratado: Enrique Jesus Sanchez Elvira, CPF: ***.032.631-69. Objeto: Desenvolver novos materiais e estratégias necessárias para conduzir a melhoria do desempenho, pela busca de experiências e inovações brasileiras e internacionais na implementação de programas de transferência direta de recursos para as escolas e programas de apoio ao transporte escolar. Vigência: 30/05/2022 a 30/04/2023. Valor total: R\$ 96.175,68 (noventa e seis mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), condicionado à entrega e aprovação dos produtos. Data de Assinatura: 27/05/2022.

Edital nº 3/2022. Processo Sei nº 23034.006617/2022-61. Contrato: ED00449/2022. Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914BR21149. Contratado: Isa Beatriz da Cruz Neves, CPF: ***.067.865-43. Objeto: Desenvolver novos materiais e estratégias necessárias para conduzir a melhoria do desempenho, pela busca de experiências e inovações brasileiras e internacionais na implementação de programas de transferência direta de recursos para as escolas e programas de apoio ao transporte escolar. Vigência: 02/06/2022 a 02/05/2023. Valor total: R\$ 96.175,68 (noventa e seis mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), condicionado à entrega e aprovação dos produtos. Data de Assinatura: 31/05/2022.

Edital nº 4/2022. Processo Sei nº 23034.009005/2022-20. Contrato: ED00484/2022. Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - Projeto 914BR21149. Contratado: Peterson Alves dos Santos, CPF: ***.364.081-04. Objeto: Desenvolver nova estratégia de atendimento e assistência técnica por meio de chatbot relacionada ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate) e ao Programa Caminho da Escola. Vigência: 16/06/2022 a 13/05/2023. Valor total: R\$ 96.163,21 (noventa e seis mil, cento e sessenta e três reais e vinte e um centavos), condicionado à entrega e aprovação dos produtos. Data de Assinatura: 14/06/2022.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 891667/2019. Processo nº 23034.012589/2019-15. Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Autarquia Universidade do Sudoeste-BA, CNPJ nº 13.069.489/0001-08. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 891667/2019, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 365 dias, de 01/07/2022 a 30/06/2023. Data e Assinaturas: 25/06/2022, PATRÍCIA COSTA DIAS - Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - Substituta e LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - Reitor.

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 785169/2013. Processo nº 23400.000154/2013-17. Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual de Londrina-PR, CNPJ nº 78.640.489/0001-53. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 785169/2013, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 210 dias, de 12/07/2022 a 06/02/2023. Data e Assinaturas: 27/06/2022, PATRÍCIA COSTA DIAS - Diretora de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - Substituta e MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO - Reitora.

Espécie: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 703377/2010. Processo nº 23400.007758/2010-41. Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.937.065/0001-00. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 703377/2010, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 287 dias, de 01/07/2022 a 13/04/2023. Data e Assinaturas: 28/06/2022, MARCELO LOPES DA PONTE - Presidente do FNDE e DANILO DE MELO SOUZA - Secretário de Educação.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 894241/2019. Processo nº 23034.029468/2019-11. Partícipes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a Universidade Estadual de Santa Cruz - BA, CNPJ nº 40.738.999/0001-95. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 894241/2019, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 365 dias, de 06/07/2022 a 05/07/2023. Data e Assinaturas: 30/06/2022, MARCELO LOPES DA PONTE - Presidente do FNDE e ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA - Reitor.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022, que tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital. Validade: 29/06/2022 a 29/06/2022 Empresa: CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA.; CNPJ: 30.314.561/0006-30.

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade registrada	Unidade de Medida	Região de abrangência	Valor unitário	Valor global
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4): ônibus marca Marcopolo, fabricante Ciferal, modelo Volare V8L 4x4 Attack 8, com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno	750 (Setecentos e cinquenta)	Unidade	Nacional	R\$ 485.000,00	R\$ 363.750.000,00

Ata de Registro de Preços nº 03/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2022, que tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital. Validade: 29/06/2022 a 29/12/2022 Empresa: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULO; CNPJ: 06.020.318/0001-10 e 06.020.318/0005-44.

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade registrada	Unidade de Medida	Região de abrangência	Valor unitário	Valor global
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	900 (novecentos)	Unidade	Nacional	R\$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil Reais)	R\$ 304.200.000,00 (Trezentos e quatro Milhões e duzentos Mil Reais)
4	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.400 (mil e quatrocentos)	Unidade	Nacional	R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze Mil Reais)	R\$ 581.000.000,00 (Quinhentos e oitenta e um Milhões de Reais)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº 23244.001007/2021-14.

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria de delegação de competência nº 361, de 24 de março de 2020 e tendo em vista as informações que constam nos autos do Processo nº 23244.001007/2021-14, referente apuração de responsabilidade em razão de falha contratual na execução da Ata de Registro de Preços nº 5/2021, e conforme Portaria IFAC nº 80/PROAD/IFAC, de 29 de junho de 2022, resolve: Aplicar à empresa Magitech - Distribuidor de Eletrônicos Eireli, CNPJ/MF sob o nº 19.910.840/0001-10, com sede à Rua Vicente Soares da Costa, nº 136, bairro Jardim Primavera, cidade São Paulo/SP - CEP 02.755-000, a sanção a seguir especificada, em razão de falha contratual na Ata de Registro de Preços nº 5/2021, que tem como objeto o fornecimento do item 11 - liquidificador industrial. Sanção restritiva de direitos: Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, com fulcro no art. 7º, da Lei nº 10520/2002, c/c art. 49, inciso I do Decreto nº 10024/2019; e no art. 2º, Incisos VI, §3º e art. 4º da Portaria nº 1295/2018; Dosimetria: 12 (doze) meses, correspondentes à aplicação da "pena-base", prevista no inciso art. 4º, da Portaria nº 1295/2018.

JOSÉ CLAUDEMIR ALENCAR DO NASCIMENTO

Contrato de Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos nº 11/2022. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. Contratado: Suely da Conceição Frimino. Objeto: Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos na área de Física. Vigência: 06 Meses. Prazo: 1º de Julho de 2022 A 1º de Janeiro de 2023. Valor: A Contratante pagará ao Contratado mensalmente a importância composta pelo Vencimento Básico correspondente à Classe e Padrão Inicial da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, mais o valor equivalente à Retribuição por Titulação - RT apresentada no ato da contratação, em regime de 20 (vinte) horas semanais. Data de Assinatura, 29 de junho de 2022, pela Contratante Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, contratado Suely da Conceição Frimino, Processo nº 23840.004244/2022-99.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos nº 10/2022. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. Contratado: Rainer dos Santos Carvalho. Objeto: Prestação de Serviços Didático-Pedagógicos Na Área de Física. Vigência: 06 Meses. Prazo: 03/07/2022 A 03/01/2023. Valor: A Contratante pagará Ao Contratado mensalmente a importância composta pelo Vencimento Básico correspondente à Classe e Padrão Inicial da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, mais o valor equivalente à Retribuição por Titulação - RT apresentada no ato da contratação, em regime de 40 horas semanais. Data de Assinatura, 29/06/2022, pela Contratante Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, contratado Rainer dos Santos Carvalho, Processo nº 23844.004724/2022-10.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2022 - CGAME/COMAG

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 23034.015857/2022-56

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação, responsável pelas Ações de Transporte Escolar (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e Programa Caminho da Escola), torna público o presente Edital e convoca Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) para apresentarem propostas de participação no processo de habilitação para as linhas de colaboração em pesquisa, ensino e extensão com Centros Colaboradores de Apoio ao Transporte Escolar (CECATE), em conformidade com a Lei nº 10.880, de 2004, demais normas de execução do PNATE, Decreto nº 6.768, de 2009, Lei nº 12.695, de 2012, e demais normas de execução do Programa Caminho da Escola e do Decreto nº 10.426/2020.

1. OBJETO

1.1. O Edital tem por objeto a habilitação de IFES com vistas à formação de parcerias para desenvolver ações de pesquisa, ensino e extensão no âmbito das Ações de Transporte Escolar, mediante a celebração de termo de execução descentralizada a serem desenvolvidos a partir de planos de trabalho por meio de descentralização de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros, com o propósito de apoiar a gestão e contribuir para a melhoria no desempenho da referida política.

2. CRONOGRAMA

2.1. As etapas ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Apresentação de propostas	Até 01 de agosto de 2022
Habilitação das instituições	Até 180 dias após a apresentação das propostas

3. EDITAL

3.1 O texto completo do Edital de Convocação 01/2022 - CGAME/COMAG encontra-se disponível no portal do FNDE por meio do link: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/aces-e-programas/programas/pnate/editais>

MARCELO LOPES DA PONTE
Presidente do FNDE

RETIFICAÇÃO

Nos Extratos de Contrato (Editais nº 13 e 17/2022), publicados no DOU de 28 de junho de 2022, seção 3, página 60: Onde se lê: Data de Assinatura: 23/06/2023; Leia-se: Data de Assinatura: 23/06/2022.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato de prorrogação de Projeto de Cooperação Técnica Internacional, conforme determina o Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, § 3º do Art. 3º. Processo 23034.047797/2017-73. Projeto 914BRZ1071 - Governança Corporativa: melhoria da qualidade da educação pública no Brasil a partir da revisão e da readequação de processos da gestão do FNDE.

Signatários: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ 00.378.257/0001-81 e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, CNPJ: 03.736.617/0001-68.

Objeto: prorrogar, por 18 meses, a vigência do Projeto, com readequação do cronograma, sem alteração dos demais termos.

Vigência: 04/05/2018 a 03/05/2024.

DIRETORIA FINANCEIRA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14, DE 1º DE JULHO DE 2022

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Autarquia Federal, sito, Setor Bancário Sul, Quadra 02 Bloco "F", Edifício FNDE - Asa Sul, CEP: 70.070.929 - Brasília - DF, convoca o Senhor Ex-dirigente residente em lugar incerto e não sabido, para regularizarem pendências dos repasses diretos objetos de transferências de recursos por esta Autarquia, mencionados na tabela a seguir:

Responsável	CNPJ/CPF	Entidade/UF	Pendência	Programa/Ano	Unidade
Jositan Pimentel Santos	325.577.365-20	Ex-Prefeito do Município de Alquara - BA	Repasso	MP 815/2017	SEOPC
Diane Vieira de Vasconcelos Alves	804.435.751-34	Ex-Prefeita do Município de Alto Paraguai - MT	Repasso	MP 815/2017	SEOPC
Anderson Wilker de Abreu Araújo	904.173.483-04	Ex-Prefeito do Município de Alcântara - MA	Repasso	MP 815/2017	SEOPC
Aldara Rocha Leal Vilar Pinto	992.587.653-20	Ex-Prefeita do Município de Jerumenha - PI	Repasso	MP 815/2017	SEOPC
Edilberto Aguiar Marques Filho	749.906.673-87	Ex-Prefeito do Município de Joca Marques - PI	Repasso	MP 815/2017	SEOPC
Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira	173.116.164-68	Ex-Prefeito do Município de Água Preta - PE	Repasso	MP 815/2017	SEOPC
José de Ribamar Carvalho	463.141.303-44	Ex-Prefeito do Município de Campo Maior - PI	Repasso	MP 815/2017	SEOPC
Wagner Coelho de Oliveira	538.646.031-53	Ex-Prefeito do Município de Formoso do Araguaia - TO	Repasso	MP 815/2017	SEOPC
Claudio Luiz Lima Cunha	290.217.313-04	Ex-Prefeito do Município de Apicum-Açu - MA	Repasso	MP 815/2017	SEOPC
Francisco Luiz de Albuquerque	163.768.704-49	Ex-Prefeito do Município de Atalala - AL	Repasso	MP 815/2017	SEOPC

O não atendimento no prazo de 30 dias, contados desta publicação, suscitará a instauração de Tomada de Contas Especial para citação do responsável.

BRUNO PEREIRA RIBEIRO
Coordenador - Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2022 AO EDITAL Nº 4/2021 IFAC, DE 17 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO CAMPUS RIO BRANCO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU, nº 187, seção 2, página 1, de 29 de setembro de 2020, e considerando o processo 23841.000208/2021-65, resolve:

Art. 1º CONVOCAR candidato para no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, comparecer à Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP do Campus Rio Branco, localizado na Av. Brasil, 920 - Xavier Maia, CEP: 69.909-760, Rio Branco - AC, ou na Coordenação de Cadastro e Movimentação - COCMV da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas do IFAC, situada na Rua Coronel Alexandrino, nº. 301, Bosque, CEP: 69900-697, Rio Branco-AC, para desfecho da contratação, conforme relacionado a seguir:

Área	Carga Horária	Candidato(a)	Classificação	Unidade
PEDAGOGIA	40 HORAS	KATIA CILENE DE SOUZA RIBEIRO	8ª	CAMPUS RIO BRANCO
DIREITO	40 HORAS	FABIANA LIMA AGAPEJEV DE ANDRADE	9ª	CAMPUS RIO BRANCO

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302022070400231

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.209-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.